

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amêndola & Amêndola Software Ltda Epp
Empenho(s): 11707/2023

Valor: R\$ 4.635,33

Avaré, 15 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Secretário Municipal de Transportes e Serviço

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amêndola & Amêndola Software Ltda Epp
Empenho(s): 11706, 16702/2023

Valor: R\$ 51.794,90

Avaré, 15 de fevereiro de 2024

ITAMAR DE ARAUJO
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amêndola & Amêndola Software Ltda Epp

Empenho(s): 11704/2023

Valor: R\$ 5.150,37

Avaré, 15 de fevereiro de 2024

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amêndola & Amêndola Software Ltda Epp
Empenho(s): 11705, 16703/2023

Valor: R\$ 22.641,31

Avaré, 15 de fevereiro de 2024

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOOS
CHÁCARA VERA CRUZ S/N.º - AVARÉ-SP
CNPJ: 44.582.583/0001-81

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

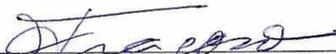
ATIVO CIRCULANTE: Bancos R\$ 75.106,83 – Aplicações R\$ 1.142.682,15 – Caixa R\$ 6.637,71 – Caixa Residência Inclusiva I R\$ 226,57 – Caixa Residência Inclusiva II R\$ 83,14 **IMOBILIZADO:** Prédios e Benfeitorias à Depreciação e Amortização R\$ 2.135.970,69 **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 3.360.707,09 - **PASSIVO:** Contas a pagar R\$ 127.995,93 – Encargos Trabalhistas à Encargos Sociais a Recolher R\$ 171.088,62 - Patrimônio Líquido R\$ 3.061,622,54 **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 3.360.707,09.

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Saldo em 01.01.2023 R\$ 798.079,62 – **RECEITAS:** Subvenção SIAFEM à Juros de Aplicação Financeira R\$ 4.741.148,13 - **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 5.539.227,75 – **DESPESAS:** Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 4.110.465,50 – Bancos à Aplicações R\$ 1.217.788,98 – Caixa R\$ 6.637,71 – Caixa Residência Inclusiva I R\$ 226,57 – Caixa Residência Inclusiva II – 83,14 **APLICAÇÕES:** Máquinas e Aparelhos à Veículos R\$ 204.025,85 **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 5.539.227,75.

Avaré, 09 de Fevereiro de 2024

FLAVIO ARMANDO FRAGOSO
PRESIDENTE
JOSÉ PEDRO FIGUEIREDO DA COSTA
TESOUREIRO
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC-CRC: 1SP.197812/0-6


FLAVIO ARMANDO FRAGOSO